



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº 03/2026**

Processo Administrativo Nº: PA022805/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento, a título de bonificação, de bebidas (cervejas, refrigerantes e congêneres), bem como no empréstimo sob regime de comodato de estruturas e materiais de apoio (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos), destinados a viabilizar a infraestrutura, a logística e o abastecimento dos festejos do São Pedro de Mulungu do Morro 2026.

JÉSSICA BRANDÃO NEVES
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022805/2026

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO, A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO, DE BEBIDAS (CERVEJAS, REFRIGERANTES E CONGÊNERES), BEM COMO NO EMPRÉSTIMO SOB REGIME DE COMODATO DE ESTRUTURAS E MATERIAIS DE APOIO (BARRACAS, MESAS, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS), DESTINADOS A VIABILIZAR A INFRAESTRUTURA, A LOGÍSTICA E O ABASTECIMENTO DOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DE MULUNGU DO MORRO 2026.
Endereço de Envio de Proposta e Documentos de Habilitação: Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA, Rua Eronides Souza Santos, nº 55 Centro, CEP: 44.885-000 ou Email: licitacoes@mulunguomorro.ba.gov.br
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 03/06/2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@mulunguomorro.ba.gov.br
Legislação: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com o objetivo de **empresas interessadas no fornecimento, a título de bonificação, de bebidas (cervejas, refrigerantes e congêneres), bem como no empréstimo sob regime de comodato de estruturas e materiais de apoio (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos), destinados a viabilizar a infraestrutura, a logística e o abastecimento dos festejos do São Pedro de Mulungu do Morro 2026**, conforme condições e regramentos estabelecidos neste edital de credenciamento e seus anexos, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento, a título de bonificação, de bebidas (cervejas, refrigerantes e congêneres), bem como no empréstimo sob regime de comodato de estruturas e materiais de apoio (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos), destinados a viabilizar a infraestrutura, a logística e o abastecimento dos festejos do São Pedro de Mulungu do Morro 2026., conforme estudo técnico preliminar, termo de referência e Edital.

2.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo e será credenciado pessoa jurídica que comprovar atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 6 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro -BA.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE FORMA PRESENCIAL

4.1. Para participação do presente Credenciamento, os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CRENCIAMENTO Nº 03/2026
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CREDCIAMENTO Nº 03/2026
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a proposta conforme termo de referência.

5.1.1. Proposta contendo o lote que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

5.1.2. Está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

5.2 As propostas serão processadas e julgadas pela Agente de Contratação pelo critério **MAIOR VALOR OFERTADO**. Havendo empate de propostas, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, concedendo preferência a quem primeiro realizou o protocolo.

5.2.1 Persistindo o empate, a Agente de Contratação de licitação deverá proceder com a realização de sorteio, nos termos do Art. 60, I da lei nº 14.1333/21.

5.3 Os prestadores que comparecerem ao presente CHAMAMENTO e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, serão chamados para a assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência do Município.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

- a) Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.3 prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.4 prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.5 e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto do credenciamento, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

6.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.2 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

6.3. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 03/2025 de 06 de janeiro de 2025, na forma descrita no preâmbulo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



7.2 A documentação exigida neste Edital para fins de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada, na Sala de Licitações, situada à Rua Eronides Souza Santos nº 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, CEP 44.885-000, no prazo aberto para recepção de documentos e propostas.

7.3 A inscrição no Chamamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

7.4 As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

8.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA, situada à Rua Rua Eronides Souza Santos nº 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, CEP 44.885-000 ou através do email licitacoes@mulunguomorro.ba.gov.br

8.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

9.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro- BA.

9.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

10. DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



10.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Mulungu do Morro - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O presente Credenciamento não gerará qualquer tipo de desembolso financeiro, pagamento ou ônus por parte do Município de Mulungu do Morro, inexistindo indicação de dotação orçamentária ou fase de liquidação de despesa.

11.2 Correrão por conta e risco exclusivos da(s) empresa(s) credenciada(s) todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: fabricação, frete, logística, pessoal, impostos, taxas, contribuições, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

11.3 Para fins de trânsito de mercadorias, controle patrimonial e contabilidade pública, as credenciadas deverão apresentar Notas Fiscais de Remessa para Doação/Bonificação (Lote 01) e/ou Remessa para Comodato (Lotes 02 e 03), contendo a descrição detalhada e o valor estimado de mercado dos bens, ficando vedada qualquer retenção tributária na fonte por parte do Município.

11.4 A entrega dos insumos e a montagem das estruturas ficam condicionadas à apresentação e manutenção de todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da credenciada exigidas na fase de habilitação (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021). A constatação de irregularidade imotivada ensejará a suspensão imediata do direito de exposição da marca e rescisão do ajuste.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura do Município de Mulungu do Morro/Ba, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo definido na Ordem de serviço será descredenciado.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à Secretária Municipal de



cultura para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de cultura poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro/Ba, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

13.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 As obrigações do Credenciado constam no modelo de Minuta de Termo de Contrato Anexo XIV – Minuta Termo de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.2 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.3 Cabe ao CREDENCIANTE:

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.5 Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;

15.6 Dar quitação quando do recebimento do pagamento ao credenciado;

15.7 Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;

15.8 Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;

15.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;

15.10 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 6 deste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



sua atualização junto à Prefeitura do Município de Mulungu do Morro/Ba.

16.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4 A Prefeitura do Município de Mulungu do Morro/Ba, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Agentes Públicos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócio ou Dirigente Comum;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar com o Poder Público;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o instrumento convocatório e de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Ausência de Trabalho degradante ou forçado;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Conformidade com a Legislação sobre Trabalho de menores;

Anexo XIII - Modelo Proposta de Adesão e contrapartida;

Anexo XIV – Minuta Termo de Contrato.

Mulungu do Morro - Ba, 01 de junho de 2026.

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2025



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 16.445.876/0001-81



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Pacheco



Problema Resumido

1. Da Relevância do Evento e do Desafio Logístico: A celebração do tradicional "São Pedro de Mulungu do Morro 2026" consolidou-se como o maior patrimônio cultural e festivo do município, atraindo anualmente milhares de visitantes e mobilizando toda a economia local. Todavia, a realização de um evento dessa magnitude impõe à Administração Pública um complexo desafio logístico e operacional, que envolve desde o fornecimento de insumos até a montagem de estruturas de apoio e atendimento aos critérios de engenharia, vigilância sanitária e bem-estar do público e dos comerciantes cadastrados.

2. Da Escassez de Recursos e Necessidade de Economicidade: A contratação direta, por meio de recursos do tesouro municipal, para a locação de estruturas (barracas, mesas, cadeiras, banheiros químicos) e aquisição de bebidas geraria um impacto financeiro severo nas dotações orçamentárias do Município, limitando a capacidade de investimento em outras áreas essenciais de competência da municipalidade. Diante do princípio constitucional da economicidade e da eficiência, surge o problema de como viabilizar a infraestrutura necessária para a festa sem onerar os cofres públicos de forma desproporcional.

3. Dos Problemas Históricos e Operacionais a Serem Mitigados: A ausência de uma parceria institucionalizada para o fornecimento desses materiais e estruturas gera, historicamente, os seguintes problemas que este Chamamento Público visa mitigar:

- Prejuízo ao Pequeno Comerciante Local: A falta de padronização e cessão de estruturas (como mesas, cadeiras e barracas) sobrecarrega financeiramente os barraqueiros e ambulantes locais, que muitas vezes não possuem capital para alugar tais bens, prejudicando sua renda durante os festejos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- Déficit de Infraestrutura de Higiene e Conforto: A alta concentração de pessoas exige uma quantidade robusta de banheiros químicos e áreas de convivência. A falta de um parceiro privado para o fornecimento desses itens precariza o atendimento ao cidadão ou eleva os custos públicos de locação;
- Subutilização do Potencial de Marketing do Evento: O "São Pedro de Mulungu do Morro" possui uma marca forte e grande visibilidade midiática. Deixar de utilizar esse potencial publicitário como moeda de troca para a atração de investimentos privados configura uma ineficiência administrativa.

4. Da Solução Proposta pelo Credenciamento: Diante do cenário exposto, o presente Chamamento Público para Credenciamento se apresenta como a solução jurídica e administrativa ideal para o problema. O modelo de parceria por contrapartida institucional permite que o Município receba, a título de bonificação e empréstimo (comodato):

Insumos e Bebidas (Bonificação): Para suprir as demandas organizacionais do evento e garantir o abastecimento regulado;

Estruturas de Apoio (Comodato): Barracas padronizadas para os comerciantes, mesas, cadeiras e banheiros químicos para o público em geral.

Em contrapartida, as empresas credenciadas receberão o direito de exposição de suas marcas e publicidade institucional na arena do evento, gerando uma relação de mútua cooperação (ganha-ganha).

5. Dos Resultados Esperados: Com a resolução deste problema, a Administração Pública de Mulungu do Morro projeta:

Desoneração do Erário: Redução substancial dos gastos públicos com a locação de bens móveis e estruturas temporárias;

Padronização e Estética Visual: Melhoria da organização urbanística e visual do circuito do São Pedro 2026;

Fomento Socioeconômico: Apoio direto aos barraqueiros e ambulantes locais, que receberão estruturas adequadas sem custo, potencializando suas vendas;

Segurança Sanitária e Conforto: Garantia de condições dignas de higiene (banheiros químicos) e acomodação para munícipes e turistas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A celebração do "São Pedro de Mulungu do Morro 2026" é um evento de grande importância cultural e econômica para o município, atraindo milhares de visitantes e impulsionando a economia local. No entanto, a realização deste evento apresenta um desafio logístico e operacional significativo, envolvendo desde o fornecimento de insumos até a montagem de estruturas de apoio, além de atender aos critérios de engenharia



e vigilância sanitária. A complexidade desse desafio exige uma abordagem eficiente para garantir o bem-estar do público e dos comerciantes cadastrados.

A escassez de recursos municipais torna inviável a contratação direta para locação de estruturas e aquisição de insumos, o que geraria um impacto financeiro severo nas dotações orçamentárias. Isso limita a capacidade de investimento em outras áreas essenciais. Portanto, é crucial encontrar uma solução que permita viabilizar a infraestrutura necessária sem onerar desproporcionalmente os cofres públicos, respeitando o princípio da economicidade e eficiência.

Historicamente, a falta de parcerias institucionalizadas para o fornecimento de materiais e estruturas tem prejudicado pequenos comerciantes locais, que enfrentam dificuldades financeiras para alugar equipamentos essenciais. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada de higiene e conforto compromete o atendimento ao público. A subutilização do potencial de marketing do evento também representa uma ineficiência administrativa, ao não aproveitar a visibilidade midiática para atrair investimentos privados. Resolver esses problemas é essencial para garantir a sustentabilidade e o sucesso do evento, promovendo benefícios econômicos e sociais para a comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação visam garantir que a solução atenda às necessidades logísticas e econômicas do evento "São Pedro de Mulungu do Morro 2026", promovendo eficiência e conforto. A seguir, estão listados os requisitos essenciais:

- **Fornecimento de Insumos e Bebidas:** A empresa contratada deve fornecer insumos e bebidas como bonificação, garantindo abastecimento regulado durante o evento.
- **Cessão de Estruturas de Apoio:** Deve ser disponibilizado, em regime de comodato, barracas padronizadas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para uso do público e comerciantes.
- **Exposição de Marcas:** As empresas credenciadas terão direito à exposição de suas marcas e publicidade institucional no evento, como contrapartida.
- **Padronização de Estruturas:** As estruturas fornecidas devem seguir padrões estéticos e funcionais definidos pela administração, assegurando uniformidade e organização visual.
- **Apoio ao Comércio Local:** As estruturas devem ser cedidas sem custo aos barraqueiros e ambulantes locais, promovendo o fomento socioeconômico.
- **Gestão de Higiene e Conforto:** Deve ser garantida a instalação e manutenção de banheiros químicos em quantidade adequada, assegurando condições de higiene para o público.
- **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência em eventos de grande porte, demonstrando capacidade técnica e operacional.
- **Relatórios de Desempenho:** A contratada deve apresentar relatórios periódicos de desempenho, incluindo métricas de impacto econômico e satisfação dos participantes.



- **Conformidade Legal:** A empresa deve atuar em conformidade com a Lei 14.133/21, garantindo transparência e legalidade em todas as etapas do processo.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

PARCERIA COM EMPRESAS DE EVENTOS

Descrição: Estabelecimento de parceria com empresas especializadas em eventos para fornecimento de estruturas e insumos em troca de publicidade.

Vantagens:

- Redução de custos com locação de estruturas.
- Garantia de qualidade e padronização dos materiais.
- Acesso a expertise em logística e montagem de eventos.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos.
- Possível limitação na negociação de condições específicas.
- Risco de conflitos de interesse com patrocinadores.

CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES LOCAIS

Descrição: Credenciamento de fornecedores locais para disponibilização de barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos, com contrapartida publicitária.

Vantagens:

- Fomento à economia local.
- Maior flexibilidade na negociação de condições.
- Potencial para personalização de serviços.

Desvantagens:

- Capacidade de fornecimento pode ser limitada.
- Menor potencial de patrocínio financeiro.
- Necessidade de maior coordenação logística.

PARCERIA COM GRANDES MARCAS

Descrição: Parceria com grandes marcas para fornecimento de insumos e estruturas em troca de exposição de marca durante o evento.

Vantagens:

- Redução significativa dos custos do evento.
- Garantia de abastecimento contínuo e organizado.
- Potencial para ações de marketing e publicidade.

Desvantagens:

- Dependência de grandes fornecedores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- Possível resistência de comerciantes locais.
- Risco de não atender a todas as preferências de consumidores.

LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E PATROCÍNIO

Descrição: Realização de licitação para selecionar fornecedores que ofereçam insumos e estruturas em troca de patrocínio.

Vantagens:

- Transparência e competitividade no processo de seleção.
- Possibilidade de obter melhores condições financeiras.
- Garantia de cumprimento de normas legais.

Desvantagens:

- Processo licitatório pode ser demorado.
- Risco de contestações ou impugnações.
- Possível limitação na flexibilidade de negociação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida, baseada na parceria com grandes marcas, apresenta um desempenho esperado altamente positivo, pois permite que o evento "São Pedro de Mulungu do Morro 2026" receba insumos e estruturas essenciais sem custos diretos para o município. Essa abordagem é compatível com a infraestrutura existente, já que utiliza espaços públicos e áreas previamente designadas para eventos, integrando-se aos objetivos da organização de promover um evento cultural de grande porte com eficiência e economicidade. A facilidade de implementação é garantida pela experiência e capacidade logística das grandes marcas, que possuem expertise em eventos de grande escala. Além disso, a solução é escalável, permitindo que, em edições futuras, novas parcerias sejam estabelecidas ou ampliadas conforme a demanda.

Do ponto de vista operacional, a parceria oferece manutenção e suporte contínuos, assegurados pelas empresas credenciadas, o que garante a confiabilidade e continuidade do funcionamento das estruturas e serviços durante o evento. A adaptabilidade da solução ao contexto local é um ponto forte, pois as empresas parceiras podem ajustar suas ofertas às especificidades culturais e logísticas de Mulungu do Morro, respeitando as características regionais e as necessidades da população.

Economicamente, a parceria com grandes marcas apresenta um excelente custo-benefício em relação a outras alternativas, como a contratação direta de serviços e aquisição de materiais. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, pois além de reduzir os gastos públicos, a exposição das marcas no evento atrai investimentos privados, potencializando o impacto econômico local. Essa abordagem também melhora a eficiência administrativa, ao reduzir custos indiretos relacionados à logística e organização do evento.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução contribui para atender de forma mais eficaz as necessidades da população, garantindo infraestrutura adequada e suporte aos pequenos comerciantes locais. A escolha dessa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois equilibra os interesses do município e das empresas, promovendo um ambiente de cooperação mútua que beneficia a economia local e valoriza o patrimônio cultural do evento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	FORNECIMENTO DE BEBIDAS (A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO): Fornecimento de bebidas (cervejas, refrigerantes e água mineral) em embalagens permitidas pelos órgãos de segurança (latas/plásticos), destinadas ao consumo e atendimento das demandas organizacionais do evento.	UNIDADE			
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ESTRUTURAS DE ACOMODAÇÃO E PADRONIZAÇÃO (COMODATO): Disponibilização, montagem e desmontagem de mesas, cadeiras e barracas padronizadas destinadas ao atendimento do público e suporte aos comerciantes/ambulantes locais cadastrados. Sendo: 20 barracas 4x4; 20 freezers; 20 conjuntos de mesas e cadeiras para uso dos barraqueiros.	UNIDADE			
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	INFRAESTRUTURA SANITÁRIA (COMODATO): Disponibilização, instalação, manutenção diária e higienização de banheiros químicos (padrão e PNE - Portadores de Necessidades Especiais) para atendimento ao público do evento, sendo 30 sanitários químicos para uso do público.	UNIDADE			
Valor Total					



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para o "São Pedro de Mulungu do Morro 2026" é a mais adequada, pois garante uma execução integrada e coordenada de todas as atividades necessárias para o evento. Ao centralizar a contratação em um único parceiro ou consórcio de empresas, asseguramos que todos os elementos logísticos e operacionais, como fornecimento de insumos, montagem de estruturas e publicidade, sejam geridos de forma coesa e eficiente. Isso evita a fragmentação de responsabilidades e facilita o alinhamento estratégico entre as partes envolvidas, promovendo uma execução mais harmoniosa e eficaz.

Além disso, o não parcelamento permite a obtenção de economia de escala, uma vez que a negociação em bloco pode resultar em condições mais vantajosas e reduções de custo significativas. A gestão centralizada também simplifica o processo administrativo, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para a coordenação de múltiplos contratos. Isso é particularmente importante para garantir que os prazos sejam cumpridos e que o evento ocorra sem contratemplos, atendendo plenamente ao interesse público.

Por fim, a abordagem integral fortalece a competitividade e a atratividade do evento para grandes marcas, que se beneficiam de uma exposição mais ampla e consistente. A parceria única permite que as empresas envolvidas tenham uma presença mais destacada e coordenada no evento, maximizando o potencial de marketing e garantindo um retorno mais satisfatório sobre o investimento. Dessa forma, a escolha por não



parcelar a contratação alinha-se aos objetivos de economicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento socioeconômico local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

A parceria com grandes marcas permitirá uma significativa redução dos gastos públicos, uma vez que a cessão de estruturas e insumos ocorrerá sem custos diretos para o município. Isso maximiza o custo-benefício ao utilizar o potencial de marketing do evento como moeda de troca, evitando despesas que impactariam o orçamento municipal.

Otimização de recursos:

A alocação de recursos humanos será otimizada, pois a parceria reduzirá a necessidade de mobilização de equipes para aquisição e logística de materiais. Os recursos materiais, como barracas e banheiros químicos, serão fornecidos pelas empresas parceiras, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade adequada.

Eficiência e eficácia:

A solução proposta melhora a prestação dos serviços ao garantir que os comerciantes locais tenham acesso a estruturas padronizadas, facilitando suas operações e potencializando suas vendas. A racionalização dos processos ocorre pela simplificação da logística e pela padronização das estruturas, assegurando que os objetivos da contratação sejam alcançados de forma eficaz.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução de 30% nos custos totais do evento em comparação com edições anteriores.

Aumento de 20% na satisfação dos comerciantes locais, medido por meio de pesquisas de opinião.

Disponibilidade de 100% das estruturas necessárias (barracas, banheiros) sem custo direto para o município.

Melhoria de 25% na percepção de conforto e higiene pelos participantes, avaliada por feedbacks pós-evento.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a parceria com grandes marcas no evento "São Pedro de Mulungu do Morro 2026", é essencial garantir a infraestrutura elétrica adequada para suportar a demanda de energia das estruturas temporárias, como barracas e áreas de publicidade. Isso inclui a instalação de geradores de energia e a verificação da capacidade da rede elétrica local. Além disso, é necessário assegurar acessos logísticos para a montagem e desmontagem de grandes equipamentos e estruturas, garantindo que o transporte e a instalação ocorram de forma eficiente e segura.



A capacitação técnica de servidores para a operação e fiscalização das estruturas e serviços é crucial. Isso envolve treinamento específico para o monitoramento do uso das estruturas de apoio, como banheiros químicos, e para a gestão do fluxo de pessoas e mercadorias durante o evento. A reorganização estrutural pode incluir a designação de equipes específicas para a supervisão das parcerias e a coordenação das atividades logísticas.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações necessárias, como alvarás de funcionamento e autorizações de vigilância sanitária, para garantir que o evento ocorra dentro das normas de segurança e saúde pública. Materiais específicos, como sinalização adequada e equipamentos de segurança, devem ser providenciados para assegurar a conformidade com as exigências legais e o bem-estar dos participantes.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução proposta, embora abrangente, requer contratações correlatas para garantir o pleno funcionamento do evento. Essas contratações são essenciais para complementar a infraestrutura e assegurar a qualidade e segurança do evento.

A locação de palco, som, iluminação e painel de LED é indispensável para a realização das apresentações artísticas e para garantir uma experiência de qualidade ao público. Sem esses elementos, a estrutura do evento ficaria comprometida, afetando diretamente a satisfação dos participantes.

A contratação de atrações artísticas é fundamental para atrair o público e manter o evento dinâmico e atrativo. Os shows são o principal atrativo e, portanto, sua ausência comprometeria o sucesso do evento.

A segurança privada e a brigada de incêndio são cruciais para garantir a segurança dos participantes. Com a grande concentração de pessoas, é necessário ter equipes treinadas para lidar com emergências e manter a ordem.

Por fim, os serviços de limpeza e manejo de resíduos são essenciais para manter o local do evento limpo e organizado, garantindo condições adequadas de higiene e conforto para todos os presentes.

Essas contratações são indispensáveis para que a solução escolhida funcione plenamente e o evento ocorra de forma segura e bem-sucedida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A instalação de estruturas temporárias pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente durante o evento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



Resíduos Gerados

O uso de barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos pode gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais descartáveis.

Uso de Recursos Naturais

A produção e transporte dos materiais necessários para o evento podem resultar em consumo significativo de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras Propostas

Implementar um programa de coleta seletiva e reciclagem, com pontos de descarte adequados e parcerias com cooperativas locais de reciclagem.

Utilizar materiais sustentáveis e recicláveis para as estruturas temporárias, sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental.

Promover campanhas de conscientização entre os participantes e comerciantes sobre a importância da redução de resíduos e práticas sustentáveis.

Garantir que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental, quando necessário, seja claramente definida entre a Administração e os contratados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Mulungu do Morro - BA, 18 de Maio de 2026

Tatiane Oliveira Pacheco
Secretária de Cultura



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento, a título de bonificação, de bebidas (cervejas, refrigerantes e congêneres), bem como no empréstimo sob regime de comodato de estruturas e materiais de apoio (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos), destinados a viabilizar a infraestrutura, a logística e o abastecimento dos festejos do São Pedro de Mulungu do Morro 2026., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento não ensejará qualquer tipo de repasse financeiro, desembolso ou ônus para os cofres públicos do Município de Mulungu do Morro, visto que a execução do objeto se dará integralmente por meio de bonificação (entrega de bebidas) e comodato (empréstimo de estruturas e materiais), tendo como única contrapartida a cessão de direito de imagem e exploração publicitária institucional durante o evento.
- 2.2. Por se tratar de um procedimento de Credenciamento baseado na livre adesão de empresas interessadas que preenchem os requisitos de habilitação, não há fixação de preço máximo ou orçamento sigiloso para julgamento de propostas de preços, uma vez que o critério de seleção dar-se-á pela conformidade documental e capacidade de atendimento das metas físicas e lotes estipulados no Termo de Referência.
- 2.3. O valor estimado dos bens, insumos e estruturas a serem recebidos pela Administração Pública — para fins estritamente contábeis, fiscais, de balanço patrimonial e emissão dos Termos de Comodato e Doação — será mensurado com base nos preços praticados no mercado local/regional na data da assinatura do Termo de Credenciamento, considerando o quantitativo efetivamente disponibilizado por cada empresa credenciada.
- 2.4. Os custos decorrentes da logística, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção e desmontagem de todas as estruturas e materiais correrão por conta e risco exclusivos das empresas credenciadas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira indenizatória ou complementar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FORNECIMENTO DE BEBIDAS (A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO): Fornecimento de bebidas (cervejas, refrigerantes e água mineral) em	UNIDADE			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



embalagens permitidas pelos órgãos de segurança (latas/plásticos), destinadas ao consumo e atendimento das demandas organizacionais do evento.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
Valor Total do Lote				R\$ 0,00

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESTRUTURAS DE ACOMODAÇÃO E PADRONIZAÇÃO (COMODATO): Disponibilização, montagem e desmontagem de mesas, cadeiras e barracas padronizadas destinadas ao atendimento do público e suporte aos comerciantes/ambulantes locais cadastrados. Sendo: 20 barracas 4x4; 20 freezers; 20 conjuntos de mesas e cadeiras para uso dos barraqueiros.	UNIDADE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	

Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INFRAESTRUTURA SANITÁRIA (COMODATO): Disponibilização, instalação, manutenção diária e higienização de banheiros químicos (padrão e PNE - Portadores de Necessidades Especiais) para atendimento ao público do evento, sendo 30 sanitários químicos para uso do público.	UNIDADE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	
Valor Total				R\$ 0,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A celebração do "São Pedro de Mulungu do Morro 2026" é um evento de grande importância cultural e econômica para o município, atraindo milhares de visitantes e impulsionando a economia local. No entanto, a realização deste evento apresenta um desafio logístico e operacional significativo, envolvendo desde o fornecimento de insumos até a montagem de estruturas de apoio, além de atender aos critérios de engenharia e vigilância sanitária. A complexidade desse desafio exige uma abordagem eficiente para garantir o bem-estar do público e dos comerciantes cadastrados.

A escassez de recursos municipais torna inviável a contratação direta para locação de estruturas e aquisição de insumos, o que geraria um impacto financeiro severo nas dotações orçamentárias. Isso limita a capacidade de investimento em outras áreas essenciais. Portanto, é crucial encontrar uma solução que permita viabilizar a infraestrutura necessária sem onerar desproporcionalmente os cofres públicos, respeitando o princípio da economicidade e eficiência.

Historicamente, a falta de parcerias institucionalizadas para o fornecimento de materiais e estruturas tem prejudicado pequenos comerciantes locais, que enfrentam dificuldades financeiras para alugar equipamentos essenciais. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada de higiene e conforto compromete o atendimento ao público. A subutilização do



potencial de marketing do evento também representa uma ineficiência administrativa, ao não aproveitar a visibilidade midiática para atrair investimentos privados. Resolver esses problemas é essencial para garantir a sustentabilidade e o sucesso do evento, promovendo benefícios econômicos e sociais para a comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade CREDENCIAMENTO.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. As empresas credenciadas deverão arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fretes, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem das estruturas, manutenção, bem como a incidência de quaisquer impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou securitárias, não cabendo ao Município de Mulungu do Morro qualquer ônus financeiro ou obrigação de reembolso a qualquer título.
- 14.2. A Proposta de Adesão e Fornecimento a ser apresentada pelas interessadas não conterá cobrança de valores contra a Administração Pública, devendo discriminar detalhadamente:
- a) A relação, descrição técnica, marca e fabricante das bebidas ofertadas a título de bonificação (Lote 01);
 - b) As especificações técnicas, quantitativos, modelos e estado de conservação das estruturas e materiais de apoio a serem cedidos em regime de comodato (Lotes 02 e 03);
 - c) O valor estimado de mercado de cada item (unitário e total), preenchido para fins estritamente contábeis, fiscais, patrimoniais e de emissão dos respectivos Termos de Doação/Comodato;
 - d) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
 - e) O cronograma e o prazo de entrega, montagem e retirada dos bens, em estrita observância às datas dos festejos do São Pedro 2026 e às diretrizes da Comissão Organizadora.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 15.4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - 15.4.2.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 - 15.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 15.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega, Montagem e Retirada

- 16.1. O prazo para a entrega das bebidas (bonificação) e o início da montagem das estruturas e materiais de apoio (comodato) será estabelecido na Ordem de Início/Autorização de Montagem emitida pela Comissão Organizadora do Evento, devendo o circuito estar integralmente montado, vistoriado e abastecido com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura oficial dos festejos do São Pedro de Mulungu do Morro 2026.
- 16.2. Caso a empresa credenciada identifique qualquer impossibilidade técnica ou logística de cumprir o cronograma de montagem e entrega na data assinalada, deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que a Administração Municipal avalie a justificativa, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior. Atrasos injustificados ensejarão a aplicação das sanções previstas no Edital.
- 16.3. Os bens, estruturas e materiais de apoio objeto deste credenciamento deverão ser entregues, instalados e posicionados diretamente no Circuito Oficial do Evento (Praça de Eventos / local da festa), conforme layout, mapa de posicionamento e orientações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal competente ou Comissão Organizadora.
- 16.4. No caso das bebidas fornecidas a título de bonificação (Lote 01), o prazo de validade (vencimento) dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sob pena de recusa do lote e obrigação de substituição imediata por parte da credenciada.
- 16.5. As estruturas cedidas sob regime de comodato (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos) deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, higiene, segurança e pleno funcionamento, cabendo à credenciada realizar a manutenção preventiva e corretiva desses itens durante todos os dias do evento.
- 16.6. A desmontagem e a retirada de todas as estruturas e materiais de apoio do circuito do evento serão de responsabilidade exclusiva da credenciada, devendo ser concluídas em até 24 horas após o encerramento oficial do evento, deixando o espaço público limpo e desimpedido.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 16.7. A empresa credenciada deverá garantir a perfeita qualidade, segurança e funcionalidade de todas as estruturas e materiais de apoio cedidos em regime de comodato (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos), responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer vício oculto ou defeito estrutural que possa colocar em risco a integridade física do público, dos comerciantes e dos servidores municipais.
- 16.8. Durante todo o período de realização do "São Pedro de Mulungu do Morro 2026", a empresa credenciada deverá manter uma equipe técnica de plantão e assistência permanente no circuito do evento, ou em regime de sobreaviso com capacidade de deslocamento imediato, para fins de manutenção corretiva das estruturas.
- 16.9. A assistência técnica e a manutenção corretiva deverão ser prestadas de forma contínua, inclusive em horários noturnos, madrugadas, finais de semana e feriados em que o evento estiver ocorrendo, atendendo aos seguintes critérios de chamados:
- a) Manutenção de Banheiros Químicos (Lote 03): Realização de limpezas periódicas, sucção de dejetos, reposição de insumos higiênicos (papel, sabão e desodorizante) e reparos em portas/trincos, devendo o atendimento a problemas de obstrução ou transbordo ser imediato.
 - b) Manutenção de Barracas e Mobiliários (Lote 02): Substituição imediata de mesas ou cadeiras danificadas e reparos estruturais na cobertura, fechamento ou fiação interna das barracas cedidas aos comerciantes.
- 16.10. O tempo máximo de resposta para o início do atendimento de qualquer chamado de urgência aberto pela Comissão Organizadora do Evento será de até 1 (uma) hora, sob pena de aplicação das sanções administrativas e multas previstas neste Edital.
- 16.11. Caso o defeito ou avaria constatada no material de apoio não possa ser sanado no local, a credenciada fica obrigada a realizar a substituição do item por outro equivalente ou superior, em perfeito estado de conservação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem qualquer ônus para o Município ou para o usuário.
- 16.12. A fiscalização do Município rejeitará, no todo ou em parte, as bebidas fornecidas em bonificação (Lote 01) ou as estruturas em comodato que não preencham as especificações técnicas exigidas, devendo a credenciada providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Por se tratar de um procedimento de Credenciamento baseado estritamente no recebimento de insumos a título de bonificação e na cessão de estruturas sob o regime de comodato, a presente modelagem não gerará desembolso financeiro por parte do Município de Mulungu do Morro, razão pela qual inexistente a indicação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município para este certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. As bebidas (bonificação) e as estruturas/materiais de apoio (comodato) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua entrega ou conclusão da montagem no circuito do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização designados pela Administração, acompanhado do respectivo documento fiscal de remessa, doação ou comodato emitido pela credenciada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatado qualquer desacordo com as especificações técnicas, avarias nas estruturas ou marcas não autorizadas, devendo ser substituído ou corrigido pela credenciada no prazo máximo de 2 (duas), a contar da notificação verbal ou escrita da fiscalização, sob suas expensas, tendo em vista a iminência e a tempestividade dos festejos do "São Pedro de Mulungu do Morro 2026".
- 19.3. O recebimento definitivo das estruturas e materiais de apoio (Lotes 02 e 03) ocorrerá mediante a emissão do Termo de Aceite de Montagem e Vistoria, a ser lavrado pela Comissão Organizadora em até 24 horas antes do início dos shows, após a verificação presencial de sua segurança, qualidade, quantidade e pleno funcionamento.
- 19.4. O recebimento definitivo das bebidas (Lote 01) ocorrerá logo após a conferência quantitativa e dos prazos de validade dos lotes entregues, mediante ateste documental no canhoto da nota



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- fiscal de remessa/doação, dispensada a fase de liquidação financeira por se tratar de item bonificado sem ônus ao erário.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, segurança ou quantidade das estruturas ou insumos, a fiscalização reterá a autorização para a exposição da marca da empresa na parcela controversa do circuito, notificando-se imediatamente a credenciada para o saneamento das pendências apontadas, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionatório.
 - 19.6. Eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização na montagem das estruturas, na manutenção dos banheiros químicos ou na validade das bebidas deverão ser sanadas imediatamente pela equipe de plantão da credenciada, sob pena de suspensão do direito de veiculação publicitária da marca no evento.
 - 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da credenciada pela solidez, higiene e segurança das estruturas montadas (barracas e banheiros químicos) nem a responsabilidade ética e jurídica pela perfeita execução das obrigações assumidas neste Credenciamento.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Por se tratar de contratação sem ônus financeiro para o Município de Mulungu do Morro, inexistirá fase de liquidação de despesa, cronograma de pagamento ou emissão de ordem bancária por parte do Tesouro Municipal.
- 20.2. A empresa credenciada deverá emitir e apresentar à Comissão Organizadora as respectivas Notas Fiscais de Remessa para Doação/Bonificação (Lote 01) e/ou Notas Fiscais de Remessa para Comodato (Lotes 02 e 03), as quais deverão expressar os elementos necessários para fins de controle patrimonial e fiscal da Administração, tais como: A data de emissão anterior à data de início do evento; Os dados do Edital de Credenciamento e do órgão contratante (Município de Mulungu do Morro); A discriminação detalhada dos produtos e estruturas, quantidades e marcas; O valor estimado de mercado dos bens, preenchido estritamente para fins de trânsito de mercadoria, registro contábil e fiscal, sem qualquer efeito de cobrança contra o Município.
- 20.3. Havendo incorreção ou erro no preenchimento das Notas Fiscais de Remessa (como CFOP inadequado para doação ou comodato), os documentos serão devolvidos à credenciada para as devidas correções, sem que isso altere os prazos obrigatórios de entrega e montagem das estruturas acordados para o evento.
- 20.4. Os documentos fiscais de remessa deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas (CNDT), FGTS, Estado de origem (dívida ativa e tributos) e Município de Mulungu do Morro, mantendo as condições exigidas na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da credenciada antes ou durante o evento, esta será notificada por escrito para que regularize sua situação em tempo hábil para a realização dos festejos.
- 20.6. Persistindo a irregularidade e não havendo a respectiva regularização, o Município poderá rescindir o Termo de Credenciamento por culpa exclusiva da empresa, determinando a suspensão imediata da veiculação publicitária e de exposição da marca da credenciada no circuito do evento, além da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.7. Fica expressamente vedada qualquer retenção tributária na fonte por parte do Município sobre os valores declarados nas Notas Fiscais de Remessa/Doação/Comodato, uma vez que não haverá fato gerador de pagamento por parte da Administração Pública Municipal.
- 20.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou regimes especiais de tributação deverão apresentar a devida declaração e documentação comprobatória juntamente com as notas fiscais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



de trânsito dos bens, para fins de regularidade nos postos de fiscalização fazendária durante o transporte até o circuito do evento.

Mulungu do Morro - BA, 20 de Maio de 2026

Tatiane Oliveira Pacheco
Secretária de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO III
MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - Ba

DADOS CADASTRAIS		
Pessoa Jurídica:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

A empresa xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** para o fornecimento, a título de bonificação, de bebidas (cervejas, refrigerantes e congêneres), bem como no empréstimo sob regime de comodato de estruturas e materiais de apoio (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos), destinados a viabilizar a infraestrutura, a logística e o abastecimento dos festejos do São Pedro de Mulungu do Morro 2026.

OBS. Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as
pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa não são servidores ou empregados públicos, ou
agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO OU DIRIGENTE COMUM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as demais
empresas que vierem a participar do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 não possuem dirigente ou sócio
comum com a nossa empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que os
dirigentes ou sócios da empresa não possui grau de parentesco em linha reta, colateral ou por
afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da convenente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço ----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, que não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual ou municipal).

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para os devidos fins, que está ciente e concorda com todas as condições
contidas no instrumento convocatório e seus anexos, referentes ao procedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

DECLARA, ainda, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no referido
certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela apresentação da
documentação comprobatória, quando solicitada.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no
procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar a ocorrência de quaisquer fatos
supervenientes que venham a impedir sua habilitação, nos termos da legislação vigente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para os devidos fins, que a proposta apresentada no procedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro foi elaborada de forma independente, em
estrita observância à legislação vigente, sem qualquer combinação, acordo ou interferência com
outros participantes do certame que pudesse caracterizar conluio ou violação às normas legais
aplicáveis.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
submetidos a trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR -----
-----, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----
-----, **DECLARA**, para os devidos fins, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer atividade laboral, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.854/1999..

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO E CONTRAPARTIDA

À

Comissão Organizadora / Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA
Ref.: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2026

A empresa [Razão Social Completa da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo, Cidade, Estado], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar sua PROPOSTA DE ADESÃO E CONTRAPARTIDA, declarando inteira submissão às condições do Edital e do Termo de Referência.

1. DECLARAÇÃO DE CUSTO ZERO PARA O MUNICÍPIO

A proponente declara expressamente estar ciente de que o presente Credenciamento não ensejará qualquer repasse financeiro, desembolso ou ônus para os cofres públicos do Município de Mulungu do Morro. A remuneração e contrapartida da empresa consistirão unicamente no direito de exploração publicitária institucional e veiculação de sua marca no circuito oficial do evento, conforme regras do Edital.

2. PROPOSTA POR LOTE E DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA OFERTADA	EMBALAGEM LATA/PET	QUANTIDADE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO DE MERCADO	VALOR TOTAL
1	EXEMPLO: CERVEJA COM ÁLCOOL					
2	EXEMPLO: CERVEJA SEM ÁLCOOL					
3	EXEMPLO: REFRIGERANTES - SABORES...					
4	EXEMPLO: ÁGUA MINERAL					
					VALOR TOTAL	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM EM COMODATO	QUANTIDADE EXIGIDA	MODELO/ESTADO	VALOR ESTIMADO DO BEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BARRACAS PADRONIZADAS TAMANHO 4X4M	20			
2	FREEZERS HORIZONTAIS EM PLENO FUNCIONAMENTO	20			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



3	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS	20			
			VALOR TOTAL		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM EM COMODATO	QUANTIDADE EXIGIDA	MODELO/ESTADO	VALOR ESTIMADO DO BEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO	30 UNIDADES			
			VALOR TOTAL		

3. DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS

A proponente assume o compromisso de arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se por:

- O frete, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem das estruturas móveis no circuito da festa;
- Toda a mão de obra necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou securitários decorrentes da operação;
- Substituição imediata de materiais ou estruturas que apresentarem defeitos ou avarias durante os dias do evento.

4. PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua entrega.

Prazo de Execução: Os bens e estruturas estarão montados e disponíveis integralmente no circuito da festa até o prazo máximo estipulado pela Comissão Organizadora.

OBS. Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data.

Empresa/CNPJ

Nome, identificação e assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



ANEXO XIV

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO E COMODATO DE ESTRUTURAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE/CREDENCIANTE, O MUNICÍPIO
DE MULUNGU DO MORRO - BA, E DE OUTRO
COMO CONTRATADO/CREDENCIADO, A
EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, CEP 44.885-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 898717582 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.682.105-05, residente e domiciliado em Mulungu do Morro - BA, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa [XXXXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XXXXXXXXXXXX], com sede à Rua [XXXXX], nº [XXXXXX], Bairro [XXXXX], Cidade - [XX], CEP [XXXXX], doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, neste ato representada por [XXXXXXXXXX], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [XXXXXX] – SSP/[XX], inscrito no CPF/MF sob o nº [XXXXX], acordam proceder ao presente Contrato, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2026**, atendendo às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento, a título de bonificação, de bebidas (cervejas, refrigerantes e congêneres), bem como no empréstimo sob regime de comodato de estruturas e materiais de apoio (barracas, mesas, cadeiras e banheiros químicos), destinados a viabilizar a infraestrutura, a logística e o abastecimento dos festejos do São Pedro de Mulungu do Morro 2026, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº [XXXXX] e do Processo Administrativo nº [XXXXX], fundamentado estritamente no **artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), bem como na Proposta de Adesão apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E LOGÍSTICA

3.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital de credenciamento e legislação própria.

3.2. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Termo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



Contratual, observados:

3.3 O fornecimento de bebidas, a título de bonificação, compreendendo cervejas, refrigerantes e água mineral, em embalagens permitidas pelos órgãos de segurança (latas/plásticos), destinadas ao consumo e atendimento das demandas organizacionais do evento, conforme especificações constantes no Lote 01 do Termo de Referência.

3.4 A disponibilização, em regime de comodato, de estruturas de acomodação e padronização, compreendendo montagem e desmontagem de 20 (vinte) barracas 4x4, 20 (vinte) freezers e 20 (vinte) conjuntos de mesas e cadeiras destinados ao atendimento do público e suporte aos comerciantes/ambulantes locais cadastrados, conforme especificações constantes no Lote 02 do Termo de Referência.

3.5 A disponibilização, em regime de comodato, de infraestrutura sanitária, compreendendo instalação, manutenção diária e higienização de 30 (trinta) banheiros/sanitários químicos, incluindo unidades destinadas a Portadores de Necessidades Especiais – PNE, para atendimento ao público durante a realização do evento, conforme especificações constantes no Lote 03 do Termo de Referência.

3.6 Os materiais, estruturas e equipamentos previstos nos itens anteriores deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, devidamente instalados e em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.8. Por se tratar de contratação sem ônus financeiro para o Município de Mulungu do Morro, inexistirá fase de liquidação de despesa, cronograma de pagamento ou emissão de ordem bancária por parte do Tesouro Municipal.

4.9. A empresa credenciada deverá emitir e apresentar à Comissão Organizadora as respectivas Notas Fiscais de Remessa para Doação/Bonificação (Lote 01) e/ou Notas Fiscais de Remessa para Comodato (Lotes 02 e 03), devendo constar, obrigatoriamente:

- a) data de emissão anterior ao início do evento;
- b) identificação do Edital de Credenciamento e do Município de Mulungu do Morro;
- c) discriminação detalhada dos produtos, estruturas, quantidades e respectivas marcas;
- d) valor estimado de mercado dos bens, exclusivamente para fins de trânsito de mercadoria, controle patrimonial, registro contábil e fiscalização tributária, sem qualquer efeito de cobrança contra o Município.

4.10. Havendo incorreção, inconsistência ou erro no preenchimento das Notas Fiscais de Remessa, inclusive quanto ao CFOP aplicável às operações de doação/bonificação ou comodato, os documentos serão devolvidos à credenciada para as devidas correções, sem prejuízo dos prazos previamente estabelecidos para entrega, montagem e disponibilização das estruturas necessárias ao evento.

4.11. Os documentos fiscais de remessa deverão ser acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, compreendendo Receita Federal do Brasil/Previdência Social, FGTS, CNDT, Fazenda Estadual do domicílio da empresa e Município de Mulungu do Morro, mantendo-se as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

4.12. Verificada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da credenciada antes ou durante a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



execução do objeto, esta será formalmente notificada para promover a regularização em prazo compatível com a realização do evento.

4.13. Persistindo a irregularidade e não havendo regularização tempestiva, o Município poderá rescindir o Termo de Credenciamento por culpa exclusiva da credenciada, determinando a imediata suspensão da publicidade, exposição institucional e veiculação da marca no circuito do evento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.14. Fica vedada qualquer retenção tributária na fonte por parte do Município sobre os valores declarados nas Notas Fiscais de Remessa, Doação, Bonificação ou Comodato, tendo em vista a inexistência de pagamento pela Administração Pública Municipal.

4.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou submetidas a regimes especiais de tributação deverão apresentar, juntamente com as notas fiscais de remessa, a respectiva declaração comprobatória de enquadramento fiscal, para fins de regularidade perante os órgãos de fiscalização fazendária durante o transporte dos bens até o local do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS LOGOMARCAS E PUBLICIDADE:

5.1. A empresa interessada em patrocinar o evento terá direito à publicidade, por meio da inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: folders, cartazes e lonas, etc., observando-se ainda:

5.2. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar, exceto para o ramo de atividade de bebidas (cervejaria) da patrocinadora.

5.3 A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 29 de junho de 2026, considerando que o evento se encerra dia 29/06/2026.

5.4. É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Mulungu do Morro-BA, fora do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe a Contratada:

6.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito no Edital de Credenciamento 03/2026;

6.2. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.4. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.5. Manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;

6.6. São expressamente vedadas ao contratado;

6.7. A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização do contratante;

6.8. A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



6.9. Atentar-se às normas de segurança e saúde relativas ao objeto do credenciamento.

6.10. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.11.2. Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 6.11.3. Efetuar o atestado de recebimento do pagamento ao CONTRATADO, na forma indicada no edital de credenciamento e no presente termo;
- 6.11.4. Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
- 6.11.5. Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- 6.11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.11.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos;

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mulungu do Morro - Ba.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Mulungu do Morro – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Por se tratar de incremento de receita, inexistente dotação orçamentária para o referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Morro do Chapéu - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mulungu do Morro - Ba, ----- de-----de 2026.

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BA

Acácio Teles dos Santos – Prefeito
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF:
CREDENCIADO